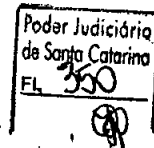




ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Gaspar
2ª Vara
Autos nº 0001776-88.1998.8.24.0025



Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC
Autor: Indústria de Motores Anauger Ltda
Falido: Massa Falida de Metalúrgica Nacional Indústria e Comércio, Importação e Exportação Ltda

DESPACHO

1. Certifique a Sra. Chefe de Cartório acerca da tempestividade da habilitação/divergência apresentada, para os fins do disposto no artigo 10 da Lei nº 11.101/05.

2. Após, não obstante tenha a habilitação/divergência sido endereçada a este Juízo, quando deveria sê-lo ao Administrador Judicial, nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, dê-se vista a este auxiliar para que se manifeste a respeito, nos termos e para os fins do § 2º do referido dispositivo legal.

Gaspar (SC), 24 de setembro de 2015.

Rafael Germer Condé
Juiz de Direito

74